



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM N° 94/2025**

**CHARRUA/RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 94/2025, que pretende autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O valor do crédito suplementar a ser aberto é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dentro do Programa de Apoio Administrativo das Obras e Serviços Urbanos, para manutenção da divisão de Trânsito Municipal, referido valor, será utilizado para custear atividades que serão desenvolvidas no Município, na Semana Nacional do Trânsito, que ocorrerá entre os dias 18 e 25 de setembro com o tema "Desacelere. Seu bem maior é a vida".

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**Gerso José Roncaglio**

Prefeito

À EXMA. SRA.

**VER. MARLI GALAFASSI MACHADO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 94/2025**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02.04.122.0702 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**04.122.0702.2025 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL**

3.3.3.90.32.00.00 (246) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....3.000,00

**Parágrafo Único** - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

**07.02.06.183.0703.2053 - PROGRAMA CHARRUA MAIS SEGURA**

3.3.3.90.30.00.00 (6162) - MATERIAL DE CONSUMO.....3.000,00

**Art. 2º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 01 de setembro de 2025.**

**Gerso José Roncaglio**  
**Prefeito**